



# DIMPES

## Diário Oficial do MPES

Francisco Martínez Berdeal <b>Procurador-Geral de Justiça</b>	<b>Procuradores:</b> Catarina Cecin Gazele	Sídia Nara Ofranti Ronchi	Almiro Gonçalves da Rocha
Elda Márcia Moraes Spedo	Eliezer Siqueira de Sousa	Luis Augusto Suzano	Izabel Cristina Salvador Salomão
<b>Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa</b>	Carla Viana Cola	Altamir Mendes de Moraes	Márcia Jacobsen
Andréa Maria da Silva Rocha	Alexandre José Guimarães	Antonio Fernando Albuquerque	Emmanuel Arcanjo de Souza
<b>Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial</b>	Sócrates de Souza	Ribeiro	Gagno
Luciana Gomes Ferreira de Andrade	Fábio Vello Corrêa	Maria Beatriz Renoldi Murad	Fabiana Fontanella
<b>Subprocuradora-Geral de Justiça Institucional</b>	José Claudio Rodrigues Pimenta	Vervloet	Cézar Augusto Ramaldes da
Gustavo Modenesi Martins da Cunha	Josemar Moreira	Cleber Pontes da Silva	Cunha Santos
<b>Corregedor-Geral do Ministério Público</b>	Benedito Leonardo Senatore	Carla Stein	Marcello Souza Queiroz
Humberto Alexandre Campos Ramos	Maria de Fátima Cabral de Sá	Edwiges Dias	Maria Cristina Rocha Pimentel
<b>Ouvidor do Ministério Público</b>		Karla Dias Sandoval Mattos Silva	Arlinda Maria Barros Monjardim

### CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01, de 19 de fevereiro de 2025.

*Edital de Ciência de Eliminação de Documentos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do CNMP e de acordo com a Resolução CNMP nº 225, de 24 de março de 2021,

**TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do MPES - Dimpes, se não houver oposição, a Procuradoria-Geral de Justiça procederá à eliminação de documentos administrativos com temporalidade cumprida, constantes nas Listagens de Eliminação de Documentos nº 47/2024 (19.11.2051.0040792/2024-13) referente à Coordenação de Finanças e nº 02/2025 (19.11.2051.0046970/2024-47), referente à Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, aprovadas pela Comissão de Avaliação de Documentos e Memória - CODM, instituída pela Portaria nº 4.814, de 24 de abril de 2018.

As referidas listagens estarão disponíveis para consulta no site da instituição, [www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br), no link <https://mpes.legislacaocompilada.com.br/legislacao/>, bem como na *Intranet*, no endereço eletrônico na página [intranet.mpes.mp.br/codm/](http://intranet.mpes.mp.br/codm/).

**Dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, ou ainda solicitar a guarda de seus próprios documentos, por meio de requerimento, no prazo citado, ou ainda requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, devendo ser dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos e Memória, que proferirá parecer e submeterá os autos à apreciação do Procurador-Geral de Justiça.

Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e, caso não sejam retirados em até 10 (dez) dias úteis, serão imediatamente eliminados conforme o presente Edital.

Vitória, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02, de 19 de fevereiro de 2025.

*Edital de Ciência de Eliminação de Documentos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.*